PROJETO DE LEI N.º /2015.

Altera a Lei n.° 2.932, de 5 de setembro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae – de Unaí, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimento e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 78 da Lei n.° 2.932, de 5 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 78. Os servidores efetivos no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, poderão dirigir os veículos oficiais de transporte individual de passageiros, de cargas e de serviços, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e previamente autorizados pelo Diretor-Geral do Saae.

§ 1º O servidor efetivo, na condição prevista no *caput*, fará jus a uma retribuição mensal de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), de natureza indenizatória, em decorrência do ônus imposto para o desempenho da excepcional atividade.

§ 2º A retribuição mensal poderá ser reajustada anualmente mediante decreto do Chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Unaí, 7 de abril de 2015; 71º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito